



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

RESOLUÇÃO CPJ n. 7/2025

Altera as atribuições da 4ª Promotoria de Justiça de Palmeira dos Índios.

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, *ad referendum* do colegiado, ao CONSIDERAR:

I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;

II – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/2012, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça;

III – a necessidade realizar ajustes nas atribuições das Promotorias de Justiça de Palmeira dos Índios.

IV – o contido no expediente GED n. 20.08.0284.0004713/2025-93;

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, passam a ser as descritas no Anexo.

Art. 2º Fica derogada a Resolução CPJ n. 8/2012, no que for contrário ao disposto nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, *ad referendum* do Colégio de Procuradores de Justiça.

Maceió, 7 de abril de 2025

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

ANEXO

Atribuições da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palmeira dos Índios

Promotoria de Justiça	ATRIBUIÇÕES
4ª	<p style="text-align: center;">Criminal</p> <p>a) Atuar nos processos que tramitam na 4ª Vara da Comarca de Palmeira dos Índios, inclusive perante o Tribunal do Júri;</p> <p>b) Atuar nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante;</p> <p>c) Atuar nas peças de informação, de cunho criminal, e nos inquéritos policiais relacionados aos crimes dolosos contra a vida e aos crimes sexuais contra crianças e adolescentes.</p> <p>d) Atuar nas peças de informação, de cunho criminal, e nos inquéritos policiais relacionados aos crimes previstos pela Lei n. 11.343/2006, com exceção daqueles de competência Juizado Especial.</p>



O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO- INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições, e tendo em vista o contido no Expediente GED 20.08.1332.0000241/2025-66, RESOLVE conceder em favor do servidor MARCELO DOS SANTOS NASCIMENTO CORREIA, Técnico do Ministério Público, portador do CPF nº ***.467.494-**, matrícula nº 825604-3, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 90,00 (noventa reais), aplicando-se o desconto de R\$ 20,17 (vinte reais e dezessete centavos), por ½ (meia) diária, referente ao auxílio-alimentação de acordo com o Ato PGJ nº 7/2014, perfazendo um total de R\$ 69,83 (sessenta e nove reais e oitenta e três centavos), em face do seu deslocamento à cidade de Porto Calvo – 7ª Região – Norte, no dia 03 de abril de 2025, para desempenhar serviços de configuração de equipamentos de informática, correndo a despesa por conta da dotação orçamentária inclusa no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO: 00259 – Manutenção e funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339014 – Diária, pessoal civil.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL

Colégio de Procuradores de Justiça

Resoluções

RESOLUÇÃO CPJ n. 6/2025

Cria a Coordenação das Promotorias de Justiça com atribuições na área de violência doméstica e familiar contra a mulher da Capital.

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, *ad referendum* do colegiado, ao CONSIDERAR:

- I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;
- II – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuído pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/2012, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça;
- III – a necessidade coordenar a atuação das Promotorias de Justiça com atribuições na área de violência doméstica e familiar contra a mulher da Capital.

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Coordenação das Promotorias de Justiça com atribuições na área de violência doméstica e familiar contra a mulher da Capital.

Parágrafo único. São abrangidas pela coordenação referida no *caput* as seguintes Promotorias de Justiça da Capital: 35ª, 38ª, 40ª e 43ª.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, *ad referendum* do Colégio de Procuradores de Justiça.

Maceió, 7 de abril de 2025

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

RESOLUÇÃO CPJ n. 7/2025



Altera as atribuições da 4ª Promotoria de Justiça de
Palmeira dos Índios.

O PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA do Ministério Público do Estado de Alagoas, *ad referendum* do colegiado, ao CONSIDERAR:

- I – o art. 128, § 5º, da Constituição Federal, que reserva à lei complementar estadual o estabelecimento da organização, das atribuições e do estatuto de cada Ministério Público;
- II – o disposto no art. 23, § 2º e § 3º, da Lei Federal n. 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), em absoluta consonância com o estatuido pelo art. 21, § 2º e § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 15/1996 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Alagoas) e pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual n. 34/2012, que determinam a fixação, a exclusão ou outra modificação nas atribuições das Promotorias de Justiça ou dos cargos dos Promotores de Justiça que as integram mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça, aprovada pelo Colégio de Procuradores de Justiça;
- III – a necessidade realizar ajustes nas atribuições das Promotorias de Justiça de Palmeira dos Índios.
- IV – o contido no expediente GED n. 20.08.0284.0004713/2025-93;

RESOLVE:

Art. 1º As atribuições da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palmeira dos Índios, de 2ª entrância, passam a ser as descritas no Anexo.

Art. 2º Fica derogada a Resolução CPJ n. 8/2012, no que for contrário ao disposto nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, *ad referendum* do Colégio de Procuradores de Justiça.

Maceió, 7 de abril de 2025

Lean Antônio Ferreira de Araújo
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

ANEXO

Atribuições da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Palmeira dos Índios

Promotoria de Justiça	ATRIBUIÇÕES
4ª	<p style="text-align: center;">Criminal</p> <p>a) Atuar nos processos que tramitam na 4ª Vara da Comarca de Palmeira dos Índios, inclusive perante o Tribunal do Júri;</p> <p>b) Atuar nos inquéritos policiais iniciados por auto de prisão em flagrante;</p> <p>c) Atuar nas peças de informação, de cunho criminal, e nos inquéritos policiais relacionados aos crimes dolosos contra a vida e aos crimes sexuais contra crianças e adolescentes.</p> <p>d) Atuar nas peças de informação, de cunho criminal, e nos inquéritos policiais relacionados aos crimes previstos pela Lei n. 11.343/2006, com exceção daqueles de competência Juizado Especial.</p>

NOTAS

NOTA INFORMATIVA

Por determinação do Excelentíssimo Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo, informo aos Senhores Procuradores de Justiça e ao público em geral que a 7ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça não se realizará na próxima quinta-feira, 10 de abril de 2025.